LEI Nº 014/94

SUMULA:- Altera o Artigo 9º da Lei nº 07/88 de 13.12.88

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte L E I:-

Art. 1º - Altera o Artigo 9º da Lei Municipal nº 07/88 de 13 de dezembro de 1988, que passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 9º - As aliquotas do imposto são:

I - Gasolina..... 1,5%
II - Álcool hidratado..... 1,5%
III - Óleos Combustíveis..... 1,5%
IV - Gás natural (encanado)..... 1,5%
V - Gasolina de aviação..... 1,5%
VI - Querosene de Aviação..... 1,5%

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de janeiro de 1995.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 16 de dezembro de 1994.-

Feitosa

LOURDES DE ARAUJO FEITOSA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado 21/12/94 Pág. 4
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR